



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 136

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4
Comunicados	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 136

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

### Atos Oficiais

### Leis

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### LEI Nº. 5121 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.017.

De autoria da Mesa Diretora

*Regulamenta as Leis nº 4.448/13, Lei nº 4.768/15 e Resolução nº 06/2014 da Câmara Municipal de Agudos).*

### LEI N.º 5.120 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com à "Associação Comunidade Terapêutica Recomeço", inscrita no CNPJ nº 03.690.268/0001-90 para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade CASA DE PASSAGEM da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º. O Montante utilizado para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Único – O recurso público citado no caput será utilizado exclusivamente para o cofinanciamento de recursos humanos e custeio necessários para o desenvolvimento do serviço.

Art. 3º. As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará no exercício de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 26 de dezembro de 2017.

PAULO VINICIUS WOLBER, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Aplica-se a revisão geral anual dos servidores do Município de Agudos aos adicionais de que tratam as Leis nº 4.448/2013, 4.768/15 e Resolução nº 06/2014.

ANO	PERCENTUAL	VALOR CORRIGIDO
2013		400,00
2014	8,00%	432,00
2015	8,50%	468,72
2016	11,00%	520,28
2017	4,76%	545,04

\*Leis que serão reajustadas: Lei nº 4616 de 03/04/14; Lei nº 4762 de 07/05/15; Lei nº 4893 de 29/03/16.

Artigo 2º. Fica instituído adicional mensal no valor de R\$ 545,04 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), a ser atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal que for designado para atuar diretamente na função de Presidente da Comissão de Licitação, Tesoureiro, Chefe de Almoxarifado, Chefe de Contabilidade Controlador Interno.

Artigo 3º. Os valores fixados pelo artigo anterior serão reajustados em conformidade com os reajustes salariais concedidos aos Servidores Públicos do Município de Agudos e serão fixados através de regulamento.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor à partir de 01 de Janeiro de 2018.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 136

Página 3 de 5

Câmara Municipal de Agudos, 22 de Dezembro de 2017.

PAULO VINICIUS WOLBER

Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis

SILMARA VALENCIO NICOLAU

Diretora

### LEI N.º 5.122 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O servidor público municipal de Agudos e os agentes políticos municipais, que possuírem imóvel (is) urbano (s), cadastrado (s) em seu nome, sobre o qual haja incidência de ITU (imposto territorial urbano), IPTU (imposto predial e territorial urbano), demais Impostos e Taxas Municipais, poderão efetuar o pagamento à vista ou parcelado dos referidos impostos e taxas, mediante desconto em folha de pagamento.

Artigo 2º. Em se tratando do imposto referente ao exercício tributário vigente, o pagamento na modalidade do artigo 1º, obedecerá, quando parcelado, o número máximo de parcelas fixadas no lançamento tributário.

Artigo 3º. Em se tratando de imposto referente a exercícios passados, inscritos ou não em dívida ativa tributária, dependerá de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento formalizados junto ao setor de Lançadoria e Dívida Ativa do município e o pagamento na modalidade do artigo 1º, obedecerá, quando parcelado, o número máximo de parcelas fixadas no Termo de Parcelamento.

Artigo 4º. Os débitos tributários, inclusive os de que

trata o artigo 1º, em fase de Ação Judicial de Execução Fiscal, também poderão ser pagos na mesma modalidade e condições, desde que haja a formalização da Confissão de Dívida e do Termo de Parcelamento.

Artigo 5º. Para todos os casos previstos nesta lei, a efetivação do pagamento na modalidade fixada somente ocorrerá, mediante requerimento do Servidor Público Municipal, Ativo ou Inativo e dos Agentes Políticos Municipais, com expressa autorização para o desconto em folha de pagamento.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Agudos, 27 de dezembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

### Outros Atos

#### RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo nº 5572/2017 - Inexigibilidade de Chamamento Público.**

**Termo de Fomento 02/2018 (vigência 2018).**

Órgão Público: Município de Agudos/SP.  
Entidade Social: Legião Mirim de Agudos, CNPJ. Nº 44.449.353/0001-49; Objeto: garantir a colocação de no máximo 80 (oitenta) legionários para prestarem serviço na modalidade de menor aprendiz nas mais diversas áreas da Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000; Valor Global: R\$ 577.680,00 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014.  
Agudos, 27 de dezembro de 2017. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo nº 5575/2017 - Inexigibilidade de Chamamento Público.**

**Termo de Fomento 03/2018 (vigência 2018).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 136

Página 4 de 5

Órgão Público: Município de Agudos/SP.  
Entidade Social: Legião Mirim de Agudos, CNPJ. Nº 44.449.353/0001-49; Objeto: Complementar os custos com recursos humanos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos da Proteção Social Básica.; Valor Global: R\$ 33.836,40 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 27 de dezembro de 2017. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo nº 5577/2017 - Inexigibilidade de Chamamento Público.**

**Termo de Fomento 04/2018 (vigência 2018).**

Órgão Público: Município de Agudos/SP.  
Entidade Social: Legião Mirim de Agudos, CNPJ. Nº 44.449.353/0001-49; Objeto: O presente Termo Fomento tem como objeto cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos da proteção Social Básica.; Valor Global: R\$ 51.675,00 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 27 de dezembro de 2017. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

**Licitações e Contratos**

**Despacho de Julgamento**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE 02 (DOIS)- TOMADA DE PREÇOS 006/2017 – PROCESSO Nº 138/2017 – REFERENTE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO/METÁLICA NA ESTRADA RURAL AGD 120, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP

A Comissão de Licitação do Município de Agudos, Estado de São Paulo, informa aos interessados que o Recurso interposto pela empresa: ZÊNITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. CNPJ nº. 58.285.420/0001-41 - Edital de Licitação nº 138/2017- Tomada de Preços nº 006/2017, e na Fase de Habilitação do Processo Licitatório supracitado, foi julgado IMPROCEDENTE pela Comissão, e a nível hierárquico, o Prefeito Municipal negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da Comissão, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo dia 05 de janeiro de 2018, às 9 horas, a realização da sessão pública de abertura de envelope 02 (dois) proposta Comercial. Agudos/SP- 27 de Dezembro de 2017. Cláudio Machado - Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE 02 (DOIS)-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017 – PROCESSO Nº 137/2017 – REFERENTE – CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO (EXPLORAÇÃO ONEROSA) DE 02 (DOIS) ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO “QUIOSQUE A” E “QUIOSQUE B” LOCALIZADOS NO INTERIOR DA PRAÇA TIRADENTES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP

A Comissão de Licitação do Município de Agudos, Estado de São Paulo, informa aos interessados que o Recurso interposto pelo licitante: CRISTIANO VINICIUS CAMILO - Edital de Licitação nº 137/2017- Concorrência Pública nº 009/2017, e na Fase de Habilitação do Processo Licitatório supracitado, foi julgado IMPROCEDENTE pela Comissão, e a nível hierárquico, o Prefeito Municipal negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da Comissão, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo dia 05 de janeiro de 2018, às 10 horas, a realização da sessão pública de abertura de envelope 02 (dois) proposta Comercial. Agudos/SP- 27 de Dezembro de 2017. Cláudio Machado - Presidente da Comissão de Licitação

### Comunicados

O Departamento de Trânsito da Prefeitura de Agudos informa que a ligação do semáforo da Rua Sete de Setembro com a Avenida Joaquim Ferreira Souto e a ligação do semáforo da Avenida Sebastiana Leite, em frente à Escola Coronel Leite, acontecerá no dia 29/12/2017, ressaltando que o único objetivo é trazer organização e fluidez para os condutores que ali trafegam.

